

PROCESSO Nº 3002/2025

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-CNPJ 01.799.683/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS- CONTRATAÇÃO DIRETA

1- DO OBJETO

1.1 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAÇAMBA 2423 DE PLACA PQQ9399 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1	PÇ	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
02	1	PÇ	COMPRESSOR DE AR	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
03	2	PÇ	RONDANIA DO GARFO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04	1	PÇ	ROLAMENTO6206	R\$ 40,00	R\$ 40,00
05	1	PÇ	LIXA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
06	1	PÇ	ESTOPA	R\$ 4,00	R\$ 4,00
07	1	PÇ	VÁLVULA PEDAL FREIO	R\$ 480,00	R\$ 480,00
08	1	PÇ	SILICONE LOCTAITY	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 10.049,00	

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1	SV	TROCAR KIT DE EMBREAGEM	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	1	SV	TROCAR COMPRESSOR DE AR	R\$ 620,00	R\$ 620,00
03	1	SV	TROCAR VALVULA DE PEDAL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
04	1	SV	TROCAR ESCAPAMENTO	R\$ 80,00	R\$ 80,00

05	1	SV	TROCAR VALVULA MODULADORA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.240,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$12.289,00(DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de transportes enfrenta a crescente demanda pela manutenção eficiente e contínua de sua frota de veículos, sendo imperativo garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo caçamba 2423 de placa PQQ9399. Este veículo é fundamental para o desempenho das atividades administrativas do município, e sua operação ininterrupta é essencial para a realização das tarefas e serviços públicos. A contratação de peças e serviços especializados é necessária para manter o veículo em pleno funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a eficiência administrativa.

2.2 A necessidade de aquisição de peças e serviços inclui:

- Peças de reposição originais para o veículo caçamba 2423 de placa PQQ9399, como motores, sistemas de suspensão, pneus, freios, sistemas elétricos e outros componentes essenciais para o funcionamento adequado do veículo.
- Serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar a operação segura e eficiente do veículo, além de garantir a longevidade da frota da Secretaria Municipal de transportes.
- Garantia de que as peças e serviços atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade necessários para a segurança e a eficiência operacional do veículo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As peças fornecidas deverão ser originais e compatíveis com o modelo veículo caçamba 2423 de placa PQQ9399, conforme as especificações fornecidas pelo fabricante, garantindo o bom funcionamento do veículo e a durabilidade dos componentes.

3.2 A entrega das peças deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de compra, com o objetivo de minimizar o tempo de inatividade do veículo e assegurar a continuidade dos serviços administrativos que dependem de sua utilização.

3.3 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias para todas as peças fornecidas, cobrindo defeitos de fabricação e qualquer outro problema relacionado à qualidade dos componentes.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos especializados, com experiência na manutenção do veículo caçamba 2423 de placa PQQ9399 e com as ferramentas adequadas para cada tipo de reparo, garantindo que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso.

3.5 Caso a empresa não consiga entregar as peças ou realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, deverá informar à Secretaria Municipal de transportes com antecedência mínima de 24 horas sobre o motivo do atraso, bem como apresentar uma nova previsão de entrega, para garantir a transparência no processo.

3.6 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte das peças até o local de entrega especificado pela Secretaria Municipal de transportes. Todos os custos de frete e transporte serão de responsabilidade da contratada, garantindo que as peças sejam entregues em perfeitas condições e no prazo acordado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

4.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br e Telefone: (62) 3382-6223.

5.2 Exigências de habilitação

5.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1 Habilitação jurídica

5.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 12.289,00(DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.30- Ficha: 220/ sub 39/ Fonte: 100.

03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39 - Ficha: 222 / sub 19/ Fonte: 100.

7.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 10 de abril 2025.

CARLITO MATIAS DE MENDONÇA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES